



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE** i, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Wagner Luis Bee, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/03/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/03/2024

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** possível aquisição de materiais (brita mista, pedrisco, pedra marroada, tubos de concreto, madeiras tratadas, pregos e concreto usinado), para uso na recuperação de vias públicas, praças, parques, estradas, pontes, pontilhões e pinguelas do município, conforme descrições constantes nos Anexos “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 09:16:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65d5e9a458346>
POR WAGNER LUIS BEE:00651263948 - (006.512.639-48) EM 21/02/2024 09:16





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes lotes:

1 - LOTE 1 - Brita mista, pedrisco e pedra marroada - Região 1 (SEMUR)					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Brita Mista.	25.000	METRO CÚBICO	49,77	1.244.250,00
2	Brita número 00 (pedrisco)	20.000	METRO CÚBICO	51,87	1.037.400,00
3	Pedra marroada;	5.000	METRO CÚBICO	47,15	235.750,00
				Total por Lote:	2.517.400,00

2 - LOTE 2 - Brita mista, pedrisco e pedra marroada - Região 2 (SEMUR)					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
4	Brita Mista.	25.000	METRO CÚBICO	49,77	1.244.250,00
5	Brita número 00 (pedrisco)	20.000	METRO CÚBICO	51,87	1.037.400,00
6	Pedra marroada;	5.000	METRO CÚBICO	47,15	235.750,00
				Total por Lote:	2.517.400,00

3 - LOTE 3 - Brita mista, pedrisco e pedra marroada - Região 3 (SEMURB)					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
7	Brita Mista.	20.000	METRO CÚBICO	49,77	995.400,00
8	Pedra marroada;	5.000	METRO CÚBICO	47,15	235.750,00
9	Brita número 00 (pedrisco)	20.000	METRO CÚBICO	51,87	1.037.400,00
				Total por Lote:	2.268.550,00

4 - LOTE 4 - Brita mista, pedrisco e pedra marroada - Região 4 (SEMURB)					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
10	Brita número 00 (pedrisco)	20.000	METRO CÚBICO	51,87	1.037.400,00
11	Brita Mista.	20.000	METRO CÚBICO	49,77	995.400,00
12	Pedra marroada;	5.000	METRO CÚBICO	47,15	235.750,00
				Total por Lote:	2.268.550,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5 - LOTE 5 - Galeria de concreto armado

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
13	Galeria em concreto armado, pré-fabricado com ferragem dupla, seção fechada de 2,00x2,00x1,00m, parede de 20 cm de espessura com encaixe macho e fêmea, com furos para içamento e montagem.	200	UNIDADE	4.000,00	800.000,00
14	Galeria em concreto armado, pré-fabricado com ferragem dupla, seção fechada de 2,50x2,50x1,00m parede de 20 cm de espessura com encaixe macho e fêmea, com furos para içamento e montagem.	200	UNIDADE	4.600,00	920.000,00
15	Galeria em concreto armado, pré-fabricado com ferragem dupla, seção fechada de 2,00x2,00x1,00m, parede de 20 cm de espessura com encaixe macho e fêmea, com furos para içamento e montagem.	200	UNIDADE	4.000,00	800.000,00
16	Galeria em concreto armado, pré-fabricado com ferragem dupla, seção fechada de 2,50x2,50x1,00m parede de 20 cm de espessura com encaixe macho e fêmea, com furos para içamento e montagem.	200	UNIDADE	4.600,00	920.000,00
				Total por Lote:	3.440.000,00

6 - LOTE 6 - Tubos de concreto

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
17	Tubo de concreto 1,00m X 0,40m	3.000	UNIDADE	58,00	174.000,00
18	Tubo de concreto 1,00m X 0,50m	3.000	UNIDADE	85,00	255.000,00
19	Tubo de concreto 1,00m X 0,60m	2.000	UNIDADE	120,00	240.000,00
20	Tubo de concreto 1,00m X 0,80m	2.000	UNIDADE	280,00	560.000,00
21	Tubo de concreto 1,00m X 0,40m	2.000	UNIDADE	58,00	116.000,00
22	Tubo de concreto 1,00m X 0,50m	1.500	UNIDADE	85,00	127.500,00
23	Tubo de concreto 1,00m X 0,60m	2.000	UNIDADE	120,00	240.000,00
24	Tubo de concreto 1,00m X 0,80m	2.000	UNIDADE	280,00	560.000,00
				Total por Lote:	2.272.500,00

7 - LOTE 7 - Tubos de concreto (malha de ferro)

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
25	Tubo de concreto 1,00m X 1,00m com uma malha de ferro	1.500	UNIDADE	420,00	630.000,00
26	Tubo de concreto 1,00m x 1,50, com duas malhas de ferro	200	UNIDADE	1.250,00	250.000,00
27	Tubo de concreto 1,00m x 2,00m, com duas malhas de ferro	200	UNIDADE	2.100,00	420.000,00
28	Tubo de concreto 1,00m X 1,00m com uma malha de ferro	1.000	UNIDADE	420,00	420.000,00
29	Tubo de concreto 1,00m x 1,50, com duas malhas de ferro	200	UNIDADE	1.250,00	250.000,00
30	Tubo de concreto 1,00m x 2,00m, com duas malhas de ferro	150	UNIDADE	2.100,00	315.000,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Total por Lote:	2.285.000,00
-----------------	--------------

8 - LOTE 8 - Vigas de eucalipto, barrotes e pranchas

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
31	Vigas de eucalipto com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 8 metros de comprimento, com espessura mínima de 35cm na ponta mais fina.	100	UNIDADE	1.000,00	100.000,00
32	Vigas de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 7 metros de comprimento, com espessura mínima de 35cm na ponta mais fina.	100	UNIDADE	850,00	85.000,00
33	Prancha de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, 0,04x0,30x3m, madeira de primeira qualidade.,	2.000	UNIDADE	70,00	140.000,00
34	Barrotes de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 4.20 X 0.08 X 0.15m, madeira de 1 qualidade, com conector anti-racho nas duas pontas, produzido em madeira quadrada.	3.000	UNIDADE	90,00	270.000,00
35	Vigas de eucalipto com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 8 metros de comprimento, com espessura mínima de 35cm na ponta mais fina.	100	UNIDADE	1.000,00	100.000,00
36	Vigas de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 7 metros de comprimento, com espessura mínima de 35cm na ponta mais fina.	100	UNIDADE	850,00	85.000,00
37	Prancha de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, 0,04x0,30x3m, madeira de primeira qualidade.,	2.000	UNIDADE	70,00	140.000,00
38	Barrotes de eucalipto, com tratamento químico em autoclave, com mínimo de 6,5Kg de retenção, com 4.20 X 0.08 X 0.15m, madeira de 1 qualidade, com conector anti-racho nas duas pontas, produzido em madeira quadrada.	3.000	UNIDADE	90,00	270.000,00

Total por Lote:	1.190.000,00
-----------------	--------------

9 - LOTE 9 - Tábuas de pinus (segunda qualidade)

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
39	Tábua de pinus 20cm x 3m, espessura de 2,5cm, de segunda qualidade.	4.000	UNIDADE	40,00	160.000,00
40	Tábua de pinus 20cm x 3m, espessura de 2,5cm, de segunda qualidade.	4.000	UNIDADE	40,00	160.000,00

Total por	320.000,00
-----------	------------





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lote:

10 - LOTE 10 - Pregos, arrames e cabo de aço

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
41	Prego com cabeça galvanizado 17x27. Pacote com 1Kg.	300	PACOTE	25,00	7.500,00
42	Prego com cabeça galvanizado 19x39. Pacote com 1Kg.	300	PACOTE	25,00	7.500,00
43	Prego galvanizado com cabeça nº 22x48. Pacote com 1kg.	300	PACOTE	29,00	8.700,00
44	Prego 25x72 com cabeça de aço.	800	QUILO	33,00	26.400,00
				Total por Lote:	50.100,00

11 - LOTE 11 - Pó de Brita 1

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
45	Pó de brita.	10.000	METRO CÚBICO	49,77	497.700,00
				Total por Lote:	497.700,00

12 - LOTE 12 - Pó de Brita 2

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
46	Pó de brita.	10.000	METRO CÚBICO	49,77	497.700,00
				Total por Lote:	497.700,00

13 - LOTE 13 - Concreto usinado CONVENCIONAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
47	Concreto usinado 25 MPA convencional	500	METRO CÚBICO	630,00	315.000,00
48	Concreto usinado 25 MPA convencional	1.000	METRO CÚBICO	630,00	630.000,00
				Total por Lote:	945.000,00

14 - LOTE 14 - Concreto usinado BOMBEADO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
49	Concreto usinado 25 MPA bombeado	500	METRO CÚBICO	670,00	335.000,00
50	Concreto usinado 25 MPA bombeado	1.000	METRO CÚBICO	670,00	670.000,00
				Total por Lote:	1.005.000,00

15 - LOTE 15 - Concreto asfáltico usinado a quente

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
51	Concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ	5.000	TONELADA	710,00	3.550.000,00
52	Concreto asfáltico usinado a quente -	5.000	TONELADA	710,00	3.550.000,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CBUQ				
				Total por Lote: 7.100.000,00
				Total Geral: 29.174.900,00

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem equipamentos com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.

3.3.2. Poderão ser promovidas diligências para a comprovação, inclusive com a solicitação de amostra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/ servidores públicos designados pelo art. 2º, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII, do Decreto 7.090, de 2021, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço total do LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

6.11.4. Serão consideradas como datas de orçamento a data de inclusão da(s) proposta(s) no Portal de Compras Públicas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

g) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2021 e 2022), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

g.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

g.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado;

g.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

g.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

g.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

g.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) **Para os lotes 06 e 07** - A empresa deverá apresentar Certificado de Resistência dos tubos de concreto, conforme normas da ABNT.
- i) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.2) Caso a certidão requerida na alínea “i” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
- i.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
- d.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.1.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.1.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.1.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17.1.**

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “e” do item 6.17.2 do edital.

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.5.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.5, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.3 como causa de inabilitação.

6.17.5.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Caso uma única licitante sagre-se vencedora de dois ou mais lotes compostos pelo mesmo produto (item), os valores unitários deverão ser iguais para todos os lotes, não sendo possível a aquisição de itens iguais com valores distintos, cabendo a análise do pregoeiro as diferenças a serem identificadas.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro dos Preços dos fornecedores mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pela Autoridade Máxima, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no *Link* “Licitações”, junto aos demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens a que detém pela adjudicação e homologação, contada a partir do primeiro dia após ser validada a Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. As proponentes Deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

18.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

18.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 22.1.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

18.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

18.6. Os quantitativos estimados não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer direito ao fornecedor.

18.7. Poderá ser adquirido item com mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

19. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito, Rádio Patrulha e Bombeiros Militares, através do Convênio 005/2017.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

20.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

20.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

20.4.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

20.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

20.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

20.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2167, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, 19 de fevereiro de 2024.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65d5e9a458346>.
POR WAGNER LUIS BEE:00651263948 - (006.512.639-48) EM 21/02/2024 09:16





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 PMC

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor WAGNER LUIS BEE, inscrito no CPF sob nº 006.512.639-48, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de materiais (brita mista, pedrisco, pedra marroada, tubos de concreto, madeiras tratadas, pregos e concreto usinado), para uso na recuperação de vias públicas, praças, parques, estradas, pontes, pontilhões e pinguelas do município, conforme especificações constantes nos anexos “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Contatos:					
Data do orçamento:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

3.4. Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados conforme solicitação da Secretaria, após o envio da Ordem de Compra/ Nota de Empenho.

3.5. [LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 11 e 12 - **Pó de brita, Pedrisco e Marroada, Galeria De Concreto**] A contratante irá retirar os itens na sede da empresa quando a mesma estiver distante a no máximo 15 km do Centro Administrativo. Caso a distância for superior aos 15 km a empresa vencedora fica responsável pela entrega dos itens na Garagem da SEMUR, no seguinte endereço: Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. **Sem custos adicionais ao município.**

3.5.1. Os materiais do tipo (brita limpa, brita mista suja e pedrisco) deverão estar disponíveis para retirada e/ou entrega, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após envio da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá possuir balança e cada carga de material deverá sair com Nota Fiscal.

3.6. [LOTES 08 e 09 - **Madeiras e Vigas**] A entrega será realizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich – Concórdia SC. Cito Garagem de máquinas da Prefeitura, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. **Sem custos adicionais ao município.**

3.6.1. Os materiais do tipo (madeiras e similares) deverão estar disponíveis para retirada e/ou entrega, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá possuir balança e cada carga de material deverá sair com Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65d5e9a458346>
POR WAGNER LUIS BEE:00651263948 - (006.512.639-48) EM 21/02/2024 09:16





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.6.2. **[LOTES 08 e 09 - Madeiras e Vigas]** Em caso de rachadura nas vigas, barrotes e pranchas, a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do material.

3.7. **[LOTES 06 e 07 -Tubos]** Após a solicitação da Secretaria a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os tubos no pátio da Secretaria De Infraestrutura Rural, localizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich – Concórdia SC. Cito Garagem de máquinas da Prefeitura, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. **Sem custos adicionais ao município.**

3.7.1. **[LOTES 05, 06 e 07 - Tubos de Concreto e Galerias de Concreto]** A CONTRATADA deverá possuir caminhão equipado para realização da descarga dos tubos e galerias, e cada carga de material deverá sair com Nota Fiscal.

3.7.2. **[LOTES 05, 06 e 07 - Tubos de Concreto e Galerias de Concreto]** Em caso de rachadura e/ou quebras nos tubos e galerias de concreto, a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do material.

3.8. **[LOTES 13, 14 e 15]** Os materiais do tipo (Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, Concreto Usinado Convencional e Bombeado) deverão estar disponíveis para retirada e/ou entrega, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após envio da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

3.9. A entrega do bem/prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.9.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido/serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

3.9.2. **[PARA OS LOTES 05, 06, 07, 08 e 09]** Será oportunizado à CONTRATADA a substituição/ correção do bem fornecido, devendo concluir/ entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.9.2.1 **[PARA OS LOTES 01, 02 ,03 ,04, 10, 11, 12, 13, 14 e 15]** Será oportunizado à CONTRATADA a substituição/ correção do bem fornecido, devendo concluir/ entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.10. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, II, “b” da Lei nº. 14.133, de 2021 e art. 93, do Decreto nº 7.090, de 2023, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado

3.11. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

3.12. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais do objeto do presente contrato correrão a cargo das dotações nº **33.39.030.51 (178/2024 – SEMUR)** e **33.039.030.51**





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(121/2024 - SEMURB), previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste será considerada a data do orçamento estimado, __ de ____ de 20__, não sendo devido nenhum reajuste para contratações/aquisições em prazo cuja execução ocorra inferior a 12 meses.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, deverá ser convocado o fornecedor para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado pelo mercado;

7.1.3.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, sendo que neste caso, serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.1.3.6. Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência

7.1.3.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

7.1.3.10. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Se durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado estiver respondendo a algum processo administrativo, em razão de falta de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item 7.2.2, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados pelo Detentor da ata de registro de preços, facultando a Administração convocar os licitantes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, obedecidas as condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

9.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, fiscais, Sociais e Previdenciárias.

9.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3.1 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 [Para aquisições da SEMURB] Fica designado como fiscal técnico-administrativo o servidor Amélio Kanigoski, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail amelio@concordia.sc.gov.br, telefone 49 98801-2595.

12.2 [Para aquisições da SEMURB] Fica designado como fiscal técnico-administrativo SUBSTITUTO o servidor Leonardo Nath Dartora, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail leonardo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 99833-8184.

12.3 [Para aquisições de SEMUR] Fica designada como fiscal administrativo o servidor JAIR MACHADO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail jair@concordia.sc.gov.br, telefone 49 99990-5657.

12.4. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024 PMC e a proposta da empresa acima relacionada.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo “A” do edital e proposta comercial;

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Concórdia, SC __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 09:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe5d5e9a458346>
POR WAGNER LUIS BEE: 00651263948 - (006.512.639-48) EM 21/02/2024 09:16





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65d5e9a458346>.
POR WAGNER LUIS BEE:00651263948 - (006.512.639-48) EM 21/02/2024 09:16

